



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Secretaria Municipal da Administração e Patrimônio

DECRETO Nº 8.493, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 8.451/20 QUE REITERA A DECLARAÇÃO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 8.181, DE 23 DE MARÇO DE 2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO JOSÉ ARAÚJO LEAL, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.465 de 05 de setembro de 2020 que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Eldorado do Sul informa que não haverá retomada das aulas presenciais junto às instituições de ensino antes do dia 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que a medida vale para todos os níveis de Educação, tanto na rede pública quanto particular, **excetuando-se a Educação Infantil e Educação Especial da rede particular de ensino, e as aulas que estão sendo oferecidas a distância;**

CONSIDERANDO que a decisão do Executivo Municipal visa garantir a segurança da população em meio à pandemia de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Art. 7º do Decreto nº 8.451/20 que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Secretaria Municipal da Administração e Patrimônio

reitera a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Município de Eldorado do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus), conforme Decreto Municipal nº 8.181, de 23 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** - As aulas presenciais da rede de ensino pública e privada do Município permanecem suspensas **até 16 de dezembro de 2020, excetuando-se a Educação Infantil e Educação Especial da rede particular de ensino**, e as atividades podem ser mantidas de forma remota.

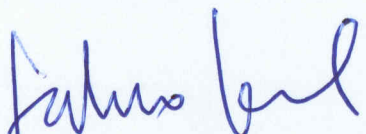
Parágrafo Único – Os cursos técnicos e livres poderão funcionar desde que sejam seguidas todas as regras de distanciamento social, higiene e segurança estipuladas neste Decreto.”

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 8.461 de 30 de outubro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


FÁBIO JOSÉ ARAÚJO LEAL
Prefeito Municipal em exercício


Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração e Patrimônio

